LEI Nº. 4.589, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel rural, com 50ha, na forma do Art. 17, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/1993 ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFar.

Art. 2º O referido imóvel com está localizado dentro de área maior, com 67ha51a80dca, no 1º Distrito deste Município, em área de expansão urbana, tendo as seguintes dimensões e confrontações; Ao Leste, com Cassiano Vidal dos Santos e sucessores de Ciro Carlos de Melo e Atílio Poglia; ao Sul, com Celina Vargas e Guilhermino de Freitas; a Oeste, com José Conze e Dinarte Garcia; ao Norte, com sucessores de Adauto Alves; matriculado no CRI sob o nº 17.679, de propriedade do Município de Caçapava do Sul.

Art. 3º Destina-se o imóvel exclusivamente para instalação de Campus do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÂO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar.

Art. 4º A doação do Imóvel descrito somente se concretizará em caso de definição do município como escolhido para instação de nova undiade do IFFar.

Art. 5º Se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, não for edificado o novo Campus, o referido imóvel retornará ao domínio do Município, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
16/11/23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887